

art. 96 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, bem como o contido no Processo nº SEI-320001/001762/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Investigativa, tendo por objeto os fatos relacionados ao Processo nº SEI-320001/001762/2025.

Art. 2º - Designar para procedê-la a Comissão composta pelos Servidores: Oswaldo Gomes de Souza, Auditor do Estado, Id nº 1943573-8, como Presidente; Eduardo Sérgio da Costa, Auditor do Estado, Id nº 1943695-5 e Thais Alessandra Damasceno Correa, Auditora do Estado, Id nº 5015500-8, como membros, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual n.º 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2664520

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1324 DE 22 DE JULHO DE 2025

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e no inciso X do art. 96 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, bem como o contido no Processo nº SEI-320001/001762/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Investigativa, tendo por objeto os fatos relacionados ao Processo nº SEI-320001/001762/2025.

Art. 2º - Designar para procedê-la a Comissão composta pelos Servidores: Oswaldo Gomes de Souza, Auditor do Estado, Id nº 1943573-8, como Presidente; Eduardo Sérgio da Costa, Auditor do Estado, Id nº 1943695-5 e Thais Alessandra Damasceno Correa, Auditora do Estado, Id nº 5015500-8, como membros, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual n.º 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2664522

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1325 DE 22 DE JULHO DE 2025

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e no inciso X do art. 96 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, bem como o contido no Processo nº SEI-320001/001762/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Investigativa, tendo por objeto os fatos relacionados ao Processo nº SEI-320001/001762/2025.

Art. 2º - Designar para procedê-la a Comissão composta pelos Servidores: Oswaldo Gomes de Souza, Auditor do Estado, Id nº 1943573-8, como Presidente; Eduardo Sérgio da Costa, Auditor do Estado, Id nº 1943695-5 e Thais Alessandra Damasceno Correa, Auditora do Estado, Id nº 5015500-8, como membros, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual n.º 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2664524

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1326 DE 22 DE JULHO DE 2025

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e no inciso X do art. 96 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, bem como o contido no Processo nº SEI-320001/001762/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Investigativa, tendo por objeto os fatos relacionados ao Processo nº SEI-320001/001762/2025.

Art. 2º - Designar para procedê-la a Comissão composta pelos Servidores: Oswaldo Gomes de Souza, Auditor do Estado, Id nº 1943573-8, como Presidente; Eduardo Sérgio da Costa, Auditor do Estado, Id

nº 1943695-5 e Thais Alessandra Damasceno Correa, Auditora do Estado, Id nº 5015500-8, como membros, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual n.º 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2664526

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1327 DE 22 DE JULHO DE 2025

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e no inciso X do art. 96 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, bem como o contido no Processo nº SEI-320001/001762/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Investigativa, tendo por objeto os fatos relacionados ao Processo nº SEI-320001/001762/2025.

Art. 2º - Designar para procedê-la a Comissão composta pelos Servidores: Oswaldo Gomes de Souza, Auditor do Estado, Id nº 1943573-8, como Presidente; Eduardo Sérgio da Costa, Auditor do Estado, Id nº 1943695-5 e Thais Alessandra Damasceno Correa, Auditora do Estado, Id nº 5015500-8, como membros, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual n.º 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2664527

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1328 DE 22 DE JULHO DE 2025

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como fundamentado na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e no inciso X do art. 96 da Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, bem como o contido no Processo nº SEI-320001/001762/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância Investigativa, tendo por objeto os fatos relacionados ao Processo nº SEI-320001/001762/2025.

Art. 2º - Designar para procedê-la a Comissão composta pelos Servidores: Oswaldo Gomes de Souza, Auditor do Estado, Id nº 1943573-8, como Presidente; Eduardo Sérgio da Costa, Auditor do Estado, Id nº 1943695-5 e Thais Alessandra Damasceno Correa, Auditora do Estado, Id nº 5015500-8, como membros, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução da Sindicância, nos termos dos artigos 14 a 20 do Decreto Estadual n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme previsto no art. 317 do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2664529

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO DO SECRETÁRIO
DE 22/07/2025

DESIGNA o servidor **PIETRO LUIZ OLIVEIRA BERNARDES BES-SIM**, ID Funcional nº 5154809-7, para substituí-lo, sem prejuízo de suas obrigações, na Presidência do Conselho Estadual de Economia Solidária - CEES/RJ, nas suas ausências e impedimentos legais, em atendimento ao que determina o Artigo 4 do Regimento Interno do CEES/RJ, e o que consta no PA SEI 400001/000798/2025, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

Id: 2664628

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETRAB Nº 39 DE 22 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ENCARREGADO SETORIAL PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E ENCARREGADO PELA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA DO RIO DE JANEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Resolução SETRAB nº 1044, de 10 de setembro de 2024, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.891, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Política Estadual de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, e o constante dos autos do processo nº SEI-400001/000800/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lizandro de Borborema Tourinho Júnior, Id, Funcional nº 1911749-3, para, sem aumento de despesas e sem prejuízos de suas atribuições, desempenhar a função de Encarregado Setorial, responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, bem como Encarregado pela Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, nos termos dos artigos 40 e 44 do Decreto 48.891, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025

ALEXANDRE MAURO PRADO
Subsecretário Executivo

Id: 2664477

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.303 DE 22 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUIZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS PELAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES ÀS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

- o art. 34 do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a governança logística e a governança das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional,

- o art. 6º do Decreto Estadual nº 48.843, de 23 de agosto de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços - SRP no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional,

- que compete ao órgão, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas, entre outras atribuições, estabelecer em normativos internos as competências, atribuições e responsabilidades dos agentes que atuam no processo de contratações, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/000829/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marco Antonio de Andrade, ID Funcional nº 4284601-3, para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como responsável pelas atribuições referentes às Intenções de Registro de Preços - IRPs nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - No impedimento do servidor citado no caput, este será substituído pela servidora Thailane Gama Miranda, ID Funcional nº 5143818-6, para desempenho das atribuições referentes às Intenções de Registro de Preços - IRPs.
Art. 2º - Conforme o disposto nos incisos VI e VII, do art. 6º do Decreto Estadual nº 48.843/2023, o servidor designado no art. 1º será responsável, dentre outras atribuições, por:

I - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados mínimos ou ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens pretendidos pelo órgão ou entidade participante;
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
- d) a inclusão de novos locais para entrega do bem ou execução do serviço; e
- e) a participação de órgãos e entidades, de acordo com a natureza do objeto.

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, com base pretensão de consumo informada pelos participantes, e posteriormente remeter os autos aos setores demandantes para que promovam as adequações necessárias.

Parágrafo Único - Para a realização do disposto no inciso II deste artigo, o servidor delegado na forma do caput do art. 1º será assessorado, principalmente quanto aos aspectos técnicos, pela Diretoria requisitante do objeto a ser licitado.

Art. 3º - As designações desta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.204, de 06 de setembro de 2024.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025
LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
Presidente

Id: 2664473

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.304 DE 22 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUIZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/000331/2024, e